

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.823, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA - PE**, o Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições Constitucionais, e em conformidade com o que preceitua a LOM – Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, em seus artigos 48 e 60, IV, sem prejuízo de outras Leis, Dispositivos ou Normativos que regulem à matéria:

Faz saber que a Câmara Municipal da Água Preta (PE) **APROVOU**, e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2017 aprovado pela Lei Municipal nº 1.812, de 30 de novembro de 2016, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), destinado a realização de despesas com a execução do Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da atividade discriminada no Anexo único desta Lei.

**Art. 2º** Para acorrer às despesas de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a anular saldos de dotações existentes no orçamento do Município, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, que serão especificadas, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito, bem como fica autorizada, caso necessário, a suplementação do crédito aberto, até o limite estabelecido no art. 8º da Lei Municipal nº 1.812/2016.

**Art. 3º** As fontes de recursos financeiros destinados às despesas de que trata o art. 1º serão provenientes de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e de recursos próprios do Tesouro Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta (PE), ao 15º (Décimo Quinto) dia do mês de Setembro do ano de 2017.



**EDUARDO COUTINHO**  
Prefeito (2017-2020)

**SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL, O Exmº Sr. EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições Constitucionais, e em conformidade com o que preceitua a Carta Política Municipal, LOM – Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, em seus artigos 48 e 60, IV, sem prejuízo de outras Leis, Normativos, Regulamentos e/ou dispositivos que regulem à matéria etc., faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e EU, **SANCIONO** a presente Lei Municipal, tombada sob o nº 1.823, de 15 de Setembro de 2017, que trata.:**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.*

Gabinete do Prefeito da Água Preta (PE), em 15 de Setembro de 2017.



**EDUARDO COUTINHO**  
**PREFEITO**